



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
"Departamento de Leis e Decretos"

|         |
|---------|
| 015     |
| NÚMERO  |
| 14      |
| RUBRICA |

LEI Nº. 4.398 DE 24/03/2009

AUMENTA LICENÇA MATERNIDADE

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º O Art. 92 da Lei nº. 2.305, de 03/07/1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92º. Será concedida licença à funcionária gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento .

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2009.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 24/03/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração e Finanças